

RECURSO ADMINISTRATIVO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/19.

PROCESSO CPL N.º 229/19

STILL TRANSPORTES EIRELI-EPP, com sede na Rua Dom João V, nº 240 – slj sala 03 – Lapa – São Paulo/ SP – CEP: 05075.060, inscrita no CNPJ sob o nº 12.768.493/0001-93, por seu titular in fine assinado (contrato social nos autos), vem, respeitosamente, com fulcro no item “6.4.” do Instrumento Editalício, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. decisão que julgou-a inabilitada no pregão presencial em referência, tendo por base as razões de fato e de direito que seguem anexas.

03.06.19
epb

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
SOCIAL DE SOROCABA – URBES**

licitacoes@urbes.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/19.
PROCESSO CPL N.º 229/19**

STILL TRANSPORTES EIRELI-EPP, com sede na Rua Dom João V, nº 240 – slj sala 03 – Lapa – São Paulo/ SP – CEP: 05075.060, inscrita no CNPJ sob o nº 12.768.493/0001-93, por seu titular in fine assinado (contrato social nos autos), vem, respeitosamente, com fulcro no item “6.4.” do Instrumento Editalício, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da r. decisão que julgou-a inabilitada no pregão presencial em referência, tendo por base as razões de fato e de direito que passa a expor:

I. DOS FATOS

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto a “Prestação de Serviços de Transporte de Funcionários, Sob Regime de Fretamento Contínuo, conforme as especificações constantes nos anexos III e IV deste Edital.”

Em 17.05.2019 ocorreu deu-se início a primeira sessão pública do pregão e após inabilitação das primeiras colocadas, a Recorrente foi convocada para negociação de seu preço, ocasião em que manifestou expressa concordância em reduzir o valor de sua proposta para o patamar aceito pela Administração, este alçado em R\$ 524.200,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Para exame da redução oferecida pela Recorrente foi redesignada a sessão pública do pregão para o dia 27.05.2019, conforme primeira Ata da Sessão Pública.

Na aludida data, o Sr. Pregoeiro deliberou pela inabilitação da Recorrente e convocação da próxima colocada que ofertou a mesma proposta negociada com a Recorrente (R\$ 524.200,00), conforme "ATA DE REABERTURA", datada de 27.05.2019.

Nos termos da aludida ata, fundamentou-se a inabilitação da Recorrente em suposta não compatibilidade do atestado de capacidade técnica apresentado em relação aos requisitos editalícios.

Em que pese o respeito r. Decisão tomada por este Nobre Pregoeiro, a inabilitação da Recorrente não merece prosperar porquanto o atestado de capacidade técnica apresentado é, de fato, pertinente e compatível com o objeto licitado, impondo-se, desse modo, a alteração da decisão de sua inabilitação, considerando as razões seguintes.

II. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o presente recurso é tempestivo, pois fora interposto no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Outrossim, é cabível, pois decorre do ato do Sr. Pregoeiro que inabilitou a Recorrente do pregão em referência, com manifestação verbal imediata na própria sessão pública.

Cumprem-se, assim, os requisitos previstos no item "6.4." do edital:

6.4 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **05(cinco) dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Demais disso, este prazo encontra-se de acordo com o art. 59, § 1º, da Lei 13.303/2016 que se transcreve:

Art. 59. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

§ 1º Os recursos serão apresentados no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei.

Destarte, comprovada a tempestividade e o cabimento, requer o recebimento e conhecimento das razões recursais.

III. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVIDAMENTE COMPROVADA – SERVIÇOS ATESTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO – POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIAS

No mérito, o ato administrativo que declarou a Recorrente inabilitada no pregão em referência não merece subsistir.

Para qualificação técnica dos licitantes é previsto no item “5.3.2.” do Instrumento Editalício que o atestado de capacidade apresentado deve comprovar a **execução anterior ou atual de serviços compatíveis com o objeto licitado, no percentual estimado em 50% (cinquenta por cento)**, conforme se transcreve:

5.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente **serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento)**, com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

a-1) No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo com a licitante.

Ocorre que **o Atestado de Capacidade de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrente é compatível com o objeto por tratar da contratação de empresa especializada em locação de 06 (seis) vans com motorista**, ou seja, encontra-se acima do percentual previsto acima.

Este Atestado, fornecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP, é decorrente do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72 /18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018, conforme pode ser consultado no portal da Prefeitura (disponível em: <https://carapicuiiba.giap.com.br/apex/carapi/f?p=839,21:0:NO::>) **(Doc. 01)**

No item “1.1.” do EDITAL DO PREGÃO e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tem-se como objeto da aludida contratação “o registro de preço para contratação de empresa especializada em locação **de 6 veículos modelo / tipo van para transporte de pacientes**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria Saúde e Medicina Preventiva.”

Nos termos do **ANEXO I do mesmo EDITAL – QUE DEU ORIGEM AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP** - comprova-se o **período de locação de 12**

(doze) meses, a quantidade de 06 (seis) veículos locados, com motoristas e quilometragem mensal de 4000km por veículo, senão vejamos:

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotor , modelo/ tipo: van / utilitário para passageiro.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessário para **atendimento de pacientes do serviço de Saúde do Município.**

LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS CONFORME DESCRIÇÃO :

Locação de 6 veículos automotor , modelo / tipo van utilitário para passageiro , com janela , Capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (um) porta corrediça lateral e 01 (um) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens que devesse ter capacidade de no mínimo 800 (oitocentos) litros , veículo com dimensões não inferior a 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento , combustível diesel , tanque de combustível com capacidade de 70 (setenta) litros , motor com potencia não inferior a 120 (cento e vinte) CV, cilindradas (cm3) de no mínimo 16 (dezesseis) válvulas , direção por acionamento hidráulica, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, devesse possuir air bag duplo dianteiro , ar condicionado , alarme de marcha de ré, vidro travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança pelo código Brasileiro de Trânsito. Veículo na cor branca sólida ou prata . Veículos com dístico – Padrão Prefeitura Municipal de Carapicuíba. Veículo Locados 06 (seis) dias por semana no horário das 04 hrs as 22 hrs, quilometragem livre, seguro total, **com motorista e despesas com pedágio , considerando estimativa de rodagem em até 4.000 KM / Mês.** O veículo devesse ter fabricação a partir de 2015, não podendo na vigência do contrato ultrapassar 5 (cinco) anos de uso.

PERÍODO DE LOCAÇÃO : 12 (doze) meses

Disponível em: <https://carapicuiiba.giap.com.br/apex/carapi/f?p=839:21:0::NO:::>, acesso em 29.05.19.

Para não se alegue impossibilidade de juntada de novos documentos em sede de Recurso, vale destacar que a simples realização de diligências, sem juntada de qualquer documento, pode sanar eventual dúvida sobre o objeto do contrato que deu origem ao atestado, conforme consulta ao Portal Oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP, notadamente no link: <https://carapicuiiba.giap.com.br/apex/carapi/f?p=839:21:0::NO:::>

Destarte, em que pese não constar no Atestado apresentado todas as especificações dos serviços contratados entre a Recorrente e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP, infere-se que isso não pode ensejar em inabilitação sumária da recorrente porquanto a realização de

diligências é instrumento hábil a dirimir eventual dúvida sobre os documentos apresentados pelos licitantes.

Não obstante, no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP encontra-se relacionado o Empenho 514-2019, relativo ao contrato da Recorrente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA (Disponível em: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor/detalhe/424822891>)
(Doc. 02)

O Edital do Pregão sob exame prevê no item “5.4.3.” alínea “f” a realização de diligência:

5.4.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

[...]

f) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

Sobre o dever da autoridade julgadora de adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos licitatórios, com brilhantismo e clareza MARÇAL JUSTEN FILHO leciona:

A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União vem decidindo:

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editais, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

Sendo a diligência um poder-dever impõe-se sua realização perante os portais do Tribunal de Contas do Estado e da Prefeitura de Carapicuíba/SP, como forma de esclarecer a compatibilidade do objeto contratado em relação ao objeto licitado.

Não se pode esquecer que é vedado pela Constituição Federal de 1.988 que se exija para comprovação de qualificação técnica, o fornecimento anterior de especialidade dispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sob pena de afronta ao inciso XXI do artigo 37 o qual estabelece que “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...] o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifo nosso)

Quanto à exigência de comprovação da capacidade técnica, devem-se considerar os requisitos especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração, COM PRUDÊNCIA e CAUTELA. Isto porque, a contratação deve assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- grifos nossos.

Vale destacar que condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo da licitação são vedadas pela Lei 8.666/93, nos termos do § 1º, inciso I, do mesmo artigo 3º:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#)

A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de

suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observa no art. 31 ressalta tais princípios:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da **impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo**.

Inexiste previsão expressa no edital que justifique discriminar participantes a partir de experiências especialíssimas. Dessa forma, não é juridicamente viável manter o decidido por esta Administração. Até porque, não há como se exigir que se comprove, por atestados de capacidade técnica, o que consta de forma literal no termo de referência de cada edital, pois tal LITERALIDADE NÃO É VETOR DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Ora, a vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da lei 8.666/93) não tem por significado a adstrição à literalidade do texto normativo do edital, sob pena de atribuir-lhe o conteúdo absurdo de extirpar - ou empobrecer consideravelmente - da operação jurídica o que ela tem de mais inerente e enriquecedor: a INTERPRETAÇÃO (RAZOÁVEL E PROPORCIONAL).

Diante destas constatações, podemos afirmar que se torna INVIÁVEL EXIGIR da Recorrente, no tocante à qualificação técnica, atestados de experiência anterior na realização de objeto idêntico ao que será contratado. Neste sentido, MARÇAL JUSTEN FILHO (2010, p.441) leciona que:

Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, **a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado** – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto.
- grifos nossos.

Nas lições de HELY LOPES MEIRELLES:

a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias". [Grifamos] (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274.)

Como se nota, é necessário que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico

Logo, considerando que os atestados apresentados pela Recorrente comprovam cabalmente a "expertise" da empresa na LOCAÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, em quantidades pertinentes e compatíveis com as exigidas nesta licitação, não se vislumbra qualquer razoabilidade em não aceitar o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrente.

Esta análise de forma razoável e proporcional acerca da qualificação técnica é assim tratada pelo Supremo Tribunal Federal, consoante as palavras do Excelentíssimo Ministro Sepúlveda Pertence, observe:

Se de fato o **edital** é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do **bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições**. Assim, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmos os vícios sanáveis, os quais, em algum ponto, sempre traduzem a infringência a alguma diretriz estabelecida pelo edital. (RMS 23.714/DF, 1ª Turma, publicado no DJ em 13/10/2000) [Destacamos]

A SÚMULA Nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – **TCE/SP** trata expressamente da similaridade do objeto e não da identidade, conforme transcrevemos:

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de **serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas **50% a 60% da execução pretendida**, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

A **SÚMULA 30**, igualmente do TCE/SP veda a exigência de comprovação anterior de serviços específicos, conforme se transcreve:

SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, **vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica**, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.
- grifos nossos.

Ao tratar do tema, vale trazer decisões plenárias do E. TCE:

Refiro-me à regra relativa ao Item 12.2, que, de fato, continua exigindo, para comprovação de experiência anterior, **a demonstração de prestação de serviço de transporte por ônibus urbanos, regra que foi considerada em desacordo com as disposições do §6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e da Súmula 30**". (TC 008602.989.17-0 E OUTRO. SESSÃO DE 19/07/2017. RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES)

Como exposto quando do julgamento dos processos 10817.989.16 e outros, **a obrigatoriedade de experiência anterior limitada ao serviço de fretamento além de afrontar a Súmula 30 desta Corte, "(...) não resguarda o interesse público que, in caso, consiste na disponibilização de transporte com qualidade e segurança a um público específico – crianças e adolescentes, inclusive portadores de necessidades especiais(...)"**, razão pela qual os editais nessas condições devem ser revistos. (TCS 12391.989.16-7, 12429.989.16-3, 11769.989.16-1, 11733.989.16-4, 11721.989.16-8, 11746.989.16-9, 11899.989.16-4, 12119.989.16-8, 11759.989.16-3, 12117.989.16-0, 12116.989.16-1, 11752.989.16-0, 12076.989.16-9, 12112.989.16-5, 11726.989.16-3, 12078.989.16-7, 11703.989.16-0, 12022.989.16-4, 12077.989.16-8, 11762.989.16-8 e 11716.989.16-5. SESSÃO DE 03/08/2016. RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES)

Acerca da comprovação de aptidão questionada, a cláusula 05.01.05 peca ao impor prova de atividade específica (serviço público de transporte coletivo de passageiros) – haja vista afastar, indevidamente, aqueles que detêm experiência em fretamento contínuo.

Tal imposição conspira tanto contra o art. 30 da Lei nº 8.666/93, como também contra a Súmula nº 30 ('Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens'). (TC 018831.989.16-5 E OUTROS. SESSÃO DE 10/05/2017. RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSUÉ ROMERO)

(...) o inconformismo manifestado procede apenas - como ressaltaram a ATJ e a SDG (cujos pareceres adoto na íntegra) - no que se refere à comprovação da qualificação técnica, na medida em que, de fato, as exigências contidas na parte final da alínea 'a' do item 10.12, desprovidas

Tais alegações, no entanto, se baseiam em premissas flagrantemente equivocadas porquanto se encontram desamparados do texto do edital e igualmente do texto legal, especialmente levando em conta o entendimento jurisprudencial dos tribunais pátrios.

Vale transcrever o item "5.3.3." alínea "d" do Edital:

5.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

[...]

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

Da simples leitura do edital parece óbvio que a regularidade para com a Fazenda Estadual refere-se a débitos inscritos na Dívida Ativa, não se aludindo a "débitos não inscritos na dívida ativa".

Assim, é impossível exigir o que o edital não trata.

Ainda assim, por amor ao debate, passemos ao entendimento legal e do E. TCE sobre o tema.

Oportuno asseverar que, nos termos do art. 1º, inciso I, parágrafo 1º, da **Portaria CAT-20, de 1/4/98**, da Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo, tem-se categoricamente demonstrado que a regularidade perante débitos inscritos na dívida ativa é a única prova hábil para fins de habilitação em licitações públicas, no caso de empresas sediadas no Estado de São Paulo, consoante transcrevemos a seguir:

Artigo 1º - O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

- I - para participação em licitação pública,
- II - para simples conferência ou outra finalidade.

§ 1º - **Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.**

- Grifos nossos.

Vale destacar o preâmbulo da Portaria acima, que ressalta o disposto na **Lei 5.172/66** (Código Tributário Nacional) e na **Lei Federal nº 6.830/80**:

O Coordenador da Administração Tributária **considerando o que dispõem os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional; considerando que somente o débito inscrito na dívida ativa, nos termos dos artigos 204 do Código Tributário Nacional e 3º da Lei Federal 6.830/80, tem presunção de certeza e liquidez que possa ser oposta aos pretendentes de certidões negativas;** considerando a necessidade de uniformizar procedimentos a serem observados pelas repartições fiscais e para facilitar o atendimento ao público em geral, expede a seguinte portaria:

- Grifos nossos.

Parece não haver dúvidas, à luz do Código Tributário Nacional e da Lei Federal nº 6.830/80, sobre a ilegalidade da exigência de regularidade dos débitos não inscritos em dívida ativa, tendo em vista ainda que eventuais débitos da empresa proponente podem estar sendo parcelados ou questionados em juízo, referir-se a pagamentos de IPVA a ser quitado por ocasião do licenciamento de veículos, ou ainda, discutidos no âmbito da própria administração, o que per si, não torna a situação do licitante irregular perante a Fazenda Pública, haja vista o disposto no art. 151, incisos III, IV, V e VI, do Código Tributário Nacional, e art. 3º da Lei 6.830/80.

Como se vê, não é possível exigir, para fins licitatórios, a certidão negativa de débitos tributários não inscritos na dívida ativa, por não haver previsão legal para tanto.

Nesse sentido é a OI-MPC/SP 1/15.

OI-MPC/SP n.º 01.15: A prova da regularidade fiscal deve se limitar ao ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual (art. 193 do CTN), e sua comprovação pode ser feita tanto pela Certidão Negativa de Débito (CND), quanto pela Certidão Positiva com Efeitos Negativos (CPEN).

Atualmente a Corte de Contas paulista tem condenado a exigência certidão negativa de débito não inscrito em dívida ativa, sob o argumento de que não possuem os requisitos de certeza e liquidez aptos a lastrearem sua cobrança, senão vejamos:

De igual modo, procedente a representação no quesito alusivo à solicitação de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, referente a débitos não inscritos em dívida ativa - item 6.1.2, alínea "d". Cabe à Prefeitura de Araçatiguama limitar a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual aos débitos inscritos na dívida ativa, vez que aqueles ainda não possuem os requisitos de certeza e liquidez aptos a lastrearem sua cobrança. (TC-018419.989.18-1. TRIBUNAL PLENO DE 26/09/18. RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI)

Do mesmo modo, a jurisprudência desta Corte tem condenado a exigência de prova de regularidade fiscal abrangendo tributos não inscritos em dívida ativa, posto que 'ainda incertos, ilíquidos e inexigíveis os créditos fazendários dessa natureza'. (TC 012070.989.17-3. SESSÃO DE 13/09/2017. RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS)

De sua vez, a exigência de certidão negativa de débito não inscrito em dívida ativa se antagoniza ao requisito da regularidade fiscal para efeito de habilitação, justamente porque esse ato de inscrição é pressuposto de existência da obrigação tributária, nos termos do art. 201 do CTN.

Assim, cabe ao Poder Público corrigir a retificação anteriormente promovida no item 2.9.g, limitando a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual aos débitos inscritos na dívida ativa, não se olvidando,

ainda, que a jurisprudência da Corte tem reiteradamente condenado a exigência de certidões negativas de tributos que não estejam relacionados com a atividade e objeto licitados. (TCS 13535.989.16-4 E 13536.989.16-3. SESSÃO DE 31/08/2016. RELATOR RENATO MARTINS COSTA)

Diante dessa exposição, denota-se que as alegações da Transenior Transportes Ltda EPP não merecem prosperar, sendo de rigor o desprovisionamento de eventuais razões recursais.

V. PEDIDO

Em vista do exposto, requer:

a) Seja conhecido o presente recurso posto que atendidos os requisitos para sua admissibilidade.

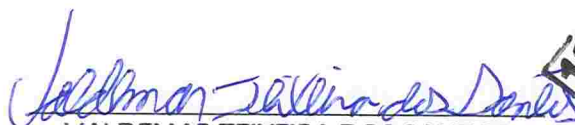
b) No mérito, seja provido de modo a declarar a STILL TRANSPORTES EIRELI-EPP habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/19, devendo ser-lhe adjudicado o objeto licitado posto ter ela atendido a todos os requisitos previstos no edital, com fulcro na melhor doutrina e jurisprudência dos Tribunais.

c) Quanto às legações da empresa TRANSENIOR TRANSPORTES LTDA EPP, pelos elementos exarados no presente processo, vê-se que esta carece de razão, uma vez que suas postulações não encontram respaldo nos diplomas legais que regem o certame e nem no Edital, conforme amplamente demonstrado, devendo serem desprovidas suas eventuais razões recursais apresentadas.

d) Em remota hipótese de manutenção da decisão de inabilitação, serão tomadas medidas administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, bem como serão impetradas ações judiciais cabíveis.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2019.


VALDEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
RG 34.158.812-X - SSP/SP
CPF 222.491.398-22

12.768.493/0001-93
STILL TRANSPORTES EIRELI
Rua Dom João V, 240 - Sobreloja - Sala 3
LAPA - CEP: 05075-060
SÃO PAULO - SP

DOCUMENTO

01

CONSULTA AO PORTAL DA PREFEITURA

[Início \(/\)](#)

Execução da despesa

Dados Gerais

Município: Carapicuíba**Exercício:** 2019**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**Mês:** Janeiro**Evento:** Empenhado**Número do Empenho:** 514-2019 (/despesa-detalle-historico//514-2019/)**CPF / CNPJ / Ident.Esp.:** CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 12768493000193**Nome do Fornecedor:** STILL TRANSPORTE EIRELI**Data do evento:** 31/01/2019**Valor:** 379.200,00

Classificação

Função de governo: SAÚDE**Subfunção de governo:** ATENÇÃO BÁSICA**Código do programa:** 18**Descrição do Programa:** OTIMIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**Descrição da ação:** MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**Descrição da fonte de recurso:** RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS**Código da aplicação fixo:** 0310 - SAÚDE - GERAL**Modalidade de licitação:** PREGÃO**Subitem:** 33903914 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Histórico

Histórico: Locacao de veiculo automotor, modelo/tipo: van/utilitario para passageiro , com janelas com capacidade minima de 16 lugares, 2 portas aberturas a frente , 01 porta corredica lateral e 01 porta traseira com dobradica dupla para acesso ao compartimento de bagagem SOLICITACAO:85/2019
PROCESSO:3071/2019

Transparência do TCESP (<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp (<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

Responsáveis - Contas Irregulares (<https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares>)

Órgãos Fiscalizados (<https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados>)

Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>)

Pesquisa de Processos (<https://www.tce.sp.gov.br/processos>)

Contas Anuais (<https://www.tce.sp.gov.br/contas-anuais>)

Sistemas (<https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-sistemas-servicos>)

Fiscalização Ordenada (<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/relatorios-fiscalizacao-ordenada>)

Legislação (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao>)

IEG-M (<https://iegm.tce.sp.gov.br/>)

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Av: Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP - PABX: 3292-3266

DOCUMENTO

02

CONSULTA AO PORTAL DO TCE.

P.P. 74/2018	P.P. 74-18 - Contr. de empresa especializada em execução de serviços de operação, manutenção e instalação de fiscalizadores de transporte e trânsito - REPUBLICADO-SUSPENSO SINE DIE.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=2003&k2=&ck=561CBBE1519B5B962C74109211E52EF1&rt=CR)
P.P. 74/2018	P.P. 74-18 - Contratação de empresa especializada em execução de serviços de operação, manutenção e instalação de fiscalizadores de transporte e trânsito - SUSPENSO SINE DIE.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1762&k2=&ck=CCC4518CE2657DEC54D3E795F08F3246&rt=CR)
P.P. 73/2018	P.P. 73-18 - R.P. para fornecimento de placas com instalação e cavaletes de identificação -FINALIZADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1761&k2=&ck=5D3CD9A0050CDD2AAE9A87D1A8B97B94&rt=CR)
P.P. 72/2018	P.P. 72-18 - AVISO - REABERTURA DA SESSÃO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1983&k2=&ck=2B09366E232DE8246E0617E748C685E6&rt=CR)
P.P. 72/2018	P.P. 72-18 - 1º COMUNICADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1785&k2=&ck=D4890EB1D275FDE08FED913A8EA1325C&rt=CR)
P.P. 72/2018	P.P. 72-18 - R.P. para locação de van 16 lugares - FINALIZADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1741&k2=&ck=44717E30D4EAC6A9D515D3B02F92D767&rt=CR)
P.P. 71/2018	P.P. 71-18 - AVISO - REABERTURA DA SESSÃO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1962&k2=&ck=10CF2784DEF272B0EC7630C9FFEBB2B8&rt=CR)
P.P. 71/2018	P.P. 71-18 - 1º ESCLARECIMENTO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1808&k2=&ck=E1D862FC2D04F3F6D32761D497B86E36&rt=CR)
P.P. 71/2018	P.P. 71-18 - R.P. para aquisição de pares de tênis - FINALIZADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1723&k2=&ck=0C3E7258457382BD095022ED761F76AE&rt=CR)
P.P. 70/2018	P.P. 70-18 - 1º ESCLARECIMENTO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1791&k2=&ck=7FBF90A6774EFE6D377DC8EF9799926D&rt=CR)
P.P. 70/2018	P.P. 70-18 - R.P. para aquisição de kit's de meia - FINALIZADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1722&k2=&ck=24771E63B95293540D8BCEDFF07288E1&rt=CR)
P.P. 69/2018	P.P. 69-18 - 4º ESCLARECIMENTO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1809&k2=&ck=EB81227459DC68F1EFDA2775A80E7329&rt=CR)
P.P. 69/2018	P.P. 69-18 - 3º ESCLARECIMENTO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1821&k2=&ck=5B6AC86ED2085FB1450662B54A074694&rt=CR)
P.P. 69/2018	P.P. 69-18 - 2º ESCLARECIMENTO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1793&k2=&ck=00250471D6ADEA21FF8DB58CE66EE4BC&rt=CR)
P.P. 69/2018	P.P. 69-18 - 1º ESCLARECIMENTO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1789&k2=&ck=42EF85839458842C584A5ABA73A97EA7&rt=CR)
P.P. 69/2018	P.P. 69-18 - R. P. para aquisição de uniforme feminino e masculino - FINALIZADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1721&k2=&ck=1F3B12679F1337E5519A5246E9F9C03E&rt=CR)
P.P. 68/2018	P.P. 68-18 - 1º COMUNICADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1784&k2=&ck=4CE9188699804BF8EFAF3CC5C17E0BFA&rt=CR)
P.P. 68/2018	P.P. 68-18 - Contratação de empresa para locação de veículos tipo ambulância - FINALIZADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1662&k2=&ck=8AD930A3FB438D918DF2894CE1F5AAD1&rt=CR)
P.P. 67/2018	P.P. 67-18 - Aquisição de cadeado e porta cadeado. ME - EPP - FINALIZADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1621&k2=&ck=AFAFDB0ACDF4E25C7226B2C68282494&rt=CR)
P.P. 66/2018	P.P. 66-18 - AVISO - REABERTURA DA SESSÃO I.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=2183&k2=&ck=DF77FF836E91193F950169CC7001A304&rt=CR)
P.P. 66/2018	P.P. 66-18 - AVISO - REABERTURA DA SESSÃO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=2085&k2=&ck=A42D4E5044496EAB2EC33C31A15D1F1&rt=CR)
P.P. 66/2018	P.P. 66-18 - R.P. para aquisição de botas - FINALIZADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1643&k2=&ck=1A906B1B1BACDF1CE71AAC967392011D&rt=CR)
P.P. 65/2018	P.P. 65-18 - Aquisição de umas plasticas, saco de exumação e placas de identificação - ME-EPP - FINALIZADO.pdf	Download (apex_util.get_blob? s=5324393396906&a=839&c=139279823638071272&p=21&k1=1642&k2=&ck=B2D72D5B6A475258691C51B838C510CC&rt=CR)

DOCUMENTO 03

ATA 92/2018



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018

PREGÃO Nº. 72 / 18

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Avenida Presidente Vargas, 280 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81, Secretária de Saúde Sr (a) **Antonia Maria da Paixão Santos**, portador (a) RG nº53.765.441-0 CPF nº 002.265.675-83, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual contratação de empresa especializada em locação de 6 veículos modelo / tipo van para transporte de pacientes, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com os serviços do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os serviços que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **STILL TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.768.493/0001-93, com sede na Rua Dom João V, 240 sala 03 - Lapa - São Paulo - SP, neste ato representado legalmente pelo (a) Sr (a) **Valdemar Teixeira dos Santos**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 34.158.812-X e CPF nº 222.491.398-22, residente e domiciliado a Rua Aclimação, 538 casa 01, Jardim Lavapés das Graças - Cotia - São Paulo:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em **locação de 6 veículos modelo / tipo van para transporte de pacientes**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12** (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser (em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da execução dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A execução dos serviços será realizada conforme o termo de referência que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de locomoção e demais encargos referentes aos serviços prestados;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades nos serviços prestados, a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, executara os serviços para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. Os serviços deverão ser executados 06 (seis) dias por semana no horário das 04h00min as 22h00min, após ordem de serviço da Secretaria solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços; em retirar a nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

8.1.2. multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto em atraso, pelo retardamento na entrega do objeto contratual. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata, com as consequências daí advindas:

a) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à nota de empenho de despesa ou à autorização de fornecimento, decorrente da presente Ata;

b) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não entregue, ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.4. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da Ata.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as ordens de serviços até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 09 de agosto de 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Antônia Maria da Paixão
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva



STILL TRANSPORTES EIRELI
Valdemar Teixeira dos Santos
Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

Cargo: Prefeito

CPF: 185.447.638-63

Data de Nascimento: 17/02/1975 RG: 19.236.215-X

Endereço residencial completo: Rua Nilo Peçanha, 108 – Vila Caldas – Carapicuíba SP

E-mail institucional: gabinete@carapicuiiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcosneves.sp@uol.com.br

Telefone (s): 4184-5500 ramal 5202

Assinatura: 

Nome: **Antonia Maria da Paixão**

Cargo: Secretária de Saúde

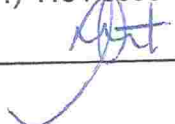
CPF: 002.265.675-83

RG: 53.765.441-0

Email institucional: saúde@carapicuiiba.sp.gov.br

Email pessoal: antonia.paixao81@gmail.com

Telefone (s): (11) 4164-5500

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: **Valdemar Teixeira dos Santos**

Cargo: Representante Legal

CPF: 222.491.398-22

Data de Nascimento: 08/06/1979 RG: 34.158.812-X

Endereço residencial completo: Rua da Aclimação nº 538 – Jardim Lavapés - Cotia - SP

E-mail institucional: stilltransportes@gmail.com

E-mail pessoal: stilltransportes@gmail.com

Telefone (s): (11) 2737-8946

Assinatura: 

DOCUMENTO

04

EDITAL 72/2018



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72 /18**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 6 VEICULOS
MODELO / TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.**

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....
Endereço:.....
Fone:..... fax..... obs.....
Nome:.....
E-mail:.....
RG:..... cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Pregão supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas página: www.carapicuiiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório

Carapicuíba,.....de.....de 2018.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Assinatura
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72 / 2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 6 VEÍCULOS MODELO / TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

Processo Administrativo nº. 19760/ 2018

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/07/2018 às 09:00 horas, na sala de licitações situada na Av Presidente Vargas, 280 Vila Caldas – Carapicuíba.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Avenida Presidente Vargas, 280 – Vila Anita Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada em locação de 6 veículos modelo / tipo van para transporte de pacientes, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria Saúde e Medicina Preventiva.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº. SSMP – 359,362,363,369,370,377,388,389,397,398,405,406,413,414,423,424,431,432,439,440,449,450,463,464,471,472,481 e 482 elemento 39 (outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência, descrição dos serviços e preços estimados;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO IX – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores.

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, no Departamento de Licitações e Compras, na Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Avenida Presidente Vargas, nº. 280, Vila Anita Caldas, Carapicuíba, SP e pelo site www.carapicuiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de 6 veículos modelo / tipo van para transporte de pacientes, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria Saúde e Medicina Preventiva.

2. DO PRAZO

2.1 A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

2.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os serviços, desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado para prestação de serviços nos locais previamente informados pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Saúde, estando incluso no mesmo todos os valores para execução dos serviços, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste edital.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Reunidas em consórcio.

4.2.4. Sob processo de recuperação Judicial, Extra Judicial ou Falência

4.2.4.1 O licitante que estiver em recuperação Judicial e Extra Judicial deverá apresentar Certidão emitida pela instância Judicial competente que certifique que o licitante está apto economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei 8666/93.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo.

5.2. A abertura dos envelopes se dará, no mesmo dia e horário, na sala de licitações, em ato público.

6. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE No. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1 O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE No. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, juntamente com o documento de credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os serviços ofertados, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.3. O Preço unitário e total dos serviços expresso por algarismos e o total expresso por algarismo e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos.

8.2.3.3.2. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias.

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

8.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.7. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).

8.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com no mínimo de 50 % (cinquenta



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



por cento) do objeto licitado.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.4.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.3.4.1.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos Estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada a licitante deverá apresentar as duas em conjunto, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

8.3.4.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

8.3.4.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.4.2.1. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, nos termos de modelo do (ANEXO IX) deste edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo com restrições, conforme o caso; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição deverá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

8.3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.5.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data inferior a 60 dias contadas da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;

8.3.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.5.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretende fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.2.1. Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.2.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por serviços, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.2.4. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.2.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.2.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a estes serviços, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.2.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelos serviços, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas do produto ofertado.

9.2.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.2.6.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 9.2.6.2).

9.2.6.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.2.6.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.2.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que os serviços será adjudicado em seu favor;

9.2.6.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2.6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.6.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, os serviços licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.6.8. Examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto aos serviços e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2.6.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação dos proponentes classificados pelo serviço em primeiro lugar.

9.2.6.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.2.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.2.6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.2.6.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.2.6.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6.16. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.2.6.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.2.6.17. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.6.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.2.6.19. Superada a etapa da assinatura Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.2.6.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.2.6.21. Nas situações previstas no item 9.2.6.13 o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Contratada deverá assinar o Ata de Registros em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3. A ata a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução dos serviços da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16.2.1.1 e 16.2.1.2 e seus subitens deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.2.6.12.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



13.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a descrição constante no Termo de Referência – ANEXO I, com os padrões de qualidade exigida, respeitando as quantidade e as demais regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba, nomeados pelo Sr. Prefeito.

14.1.2. No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição dos serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.1.3. A substituição dos serviços de transporte deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.1.4. A comunicação para substituição dos serviços de transporte será efetivada pela secretaria solicitante, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.2. Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil do recebimento provisório, a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo dos serviços, objeto desta licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

16. PENALIDADES

16.1. A licitante que apresentar documentação falsa fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução dos serviços, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

16.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Carapicuíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

16.2.1. São aplicáveis à detentora da Ata as também as seguintes penalidades:

16.2.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços; em retirar a nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

16.2.1.2 multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, pelo retardamento na entrega dos execução dos serviços. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata, com as consequências daí advindas:

a) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à nota de empenho de despesa ou à autorização de fornecimento, decorrente da presente Ata;

b) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços prestados não entregues, ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

16.2.1.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

16.2.1.4 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16.3 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.4 As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da Ata.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 280, Vila Caldas, Carapicuíba -SP, das 8:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. Nos termos da Lei Federal 10520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Renato Martins Filho, auxiliado pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 706 de Fevereiro de 2017.

Carapicuíba, 27 de junho de 2018

Renato Martins Filho
Pregoeiro

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS.

OBJETO : O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotor , modelo/ tipo: van / utilitário para passageiro.

JUSTIFICATIVA : Tal solicitação se faz necessário para atendimento de pacientes do serviço de Saúde do Município.

LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULOS CONFORME DESCRIÇÃO :

Locação de 6 veículos automotor , modelo / tipo van utilitário para passageiro , com janela , Capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (um) porta corrediça lateral e 01 (um) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens que devera ter capacidade de no mínimo 800 (oitocentos) litros , veículo com dimensões não inferior a 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento , combustível diesel , tanque de combustível com capacidade de 70 (setenta) litros , motor com potencia não inferior a 120 (cento e vinte) CV, cilindradas (cm3) de no mínimo 16 (dezesseis) válvulas , direção por acionamento hidráulica, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, devesa possuir air bag duplo dianteiro , ar condicionado , alarme de marcha de ré, vidro travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança pelo código Brasileiro de Trânsito. Veiculo na cor branca solida ou prata . Veiculos com dístico – Padrão Prefeitura Municipal de Carapicuíba. Veiculo Locados 06 (seis) dias por semana no horário das 04 hrs as 22 hrs, quilometragem livre, seguro total, com motorista e despesas com pedágio , considerando estimativa de rodagem em até 4.000 KM / Mês. O veiculo devesa ter fabricação a partir de 2015, não podendo na vigência do contrato ultrapassar 5 (cinco) anos de uso.

PERIODO DE LOCAÇÃO : 12 (doze) mês

ORÇAMENTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT. Mensal por van estimado	VL. TOTAL Anual estimado
1	Locação de 6 veiculos automor , modelo / tipo van utilitário para passageiro , com janela , Capacidade mínima de 16 (dezeseis) lugares, 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (um) porta corrediça lateral e 01 (um)porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens n que devesa ter capacidade de no mínimo 800 (oitocentos) litros , veiculo com dimenções não inferior a 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento , combustível diesel , tanque de combustível com capacidade de 70	Mês	12	R\$ 22.500,00	R\$ 1.620.000,00



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



(setenta) litros , motor com potencia não inferior a 120 (cento e vinte) CV, cilindradas (cm3) de no mínimo 16 (dezesesseis) válvulas , direção por acionar hidráulica, transmissão manual (câmbio) de 06 machas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, devera possuir air bag duplo dianteiro , ar condicionado , alarme de marcha de ré, vidro travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança pelo código Brasileiro de Trânsito. Veiculo na cor branca solido ou prata . Veiculos com dístico – Padrão Prefeitura Municipal de Carapicuíba. <u>Veiculo Locados 06 (seis) dias por semana no horário das 04 hrs as 22 hrs</u>, quilometragem livre, seguro total, com motorista e despesas com pedágio , considerando estimativa de rodagem em até 4.000 KM / Mês. O veiculo devera ter fabricação a partir de 2015, não podendo na vigência do contrato ultrapassar 5 (cinco) anos de uso.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ 1.620.000,00				

Valor total estimado da licitação: R\$ 1.620.000,00 (Hum milhão seiscentos e vinte mil reais).



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 200,00

OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre o preço unitário por mês Van.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão nº. 72/18

Processo nº. 19760/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 6 VEÍCULOS MODELO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba – SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

local, data)

.....
Nome - assinatura

Cargo

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão nº. 72/18

Processo nº. 19760/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 6 VEÍCULOS MODELO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão nº. 72/18

Processo nº. 19760/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 6 VEÍCULOS MODELO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para a Ata de registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de 6 veículos modelo / tipo van para transporte de pacientes, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VL. mensal	VL. TOTAL anual
01	Locação de 6 veículos automotor, modelo / tipo van utilitário para passageiro, com janela, Capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (um) porta correção lateral e 01 (um) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de no mínimo 800 (oitocentos) litros, veículo com dimensões não inferior a 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 (cento e vinte) CV, cilindradas (cm ³) de no mínimo 16 (dezesseis) válvulas, direção por acionar hidráulica, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas,		MÊS	12	R\$ xx,xx	R\$ xxx,xx



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, devera possuir air bag duplo dianteiro , ar condicionado , alarme de marcha de ré, vidro travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança pelo código Brasileiro de Trânsito. Veiculo na cor branca solido ou prata . Veiculos com dístico – Padrão Prefeitura Municipal de Carapicuíba. <u>Veiculo Locados 06 (seis) dias por semana no horário das 04 hrs as 22 hrs,</u> quilometragem livre, seguro total, com motorista e despesas com pedágio , considerando estimativa de rodagem em até 4.000 KM / Mês. O veiculo devera ter fabricação a partir de 2015, não podendo na vigência do contrato ultrapassar 5 (cinco) anos de uso.					
Valor Total da Proposta R\$ XX,XX					

Valor total da proposta por extenso (xxxxxxxxxxxxx)

- 1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.
- 2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA"

4- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de ____ de ____.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão nº. 72/18

Processo nº. 19760/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 6 VEÍCULOS MODELO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome - Cargo

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão nº. 72/18

Processo nº. 19760/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 6 VEÍCULOS MODELO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão n.º. 72/18

Processo n.º. 19760/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 6 VEÍCULOS MODELO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

Obs. Esta habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.
ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão nº. 72/18

Processo nº. 19760/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 6 VEÍCULOS MODELO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº. 72 / 18

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Avenida Presidente Vargas, 280 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81, Secretária de _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual contratação de empresa especializada



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



em locação de 6 veículos modelo / tipo van para transporte de pacientes, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com os serviços do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os serviços que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em locação de 6 veículos modelo / tipo van para transporte de pacientes, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da execução dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A execução dos serviços será realizada conforme o termo de referência que faz parte integrante desta ata.

4.2. - Arcar com as despesas de locomoção e demais encargos referentes aos serviços prestados;

4.3. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.11. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, executara os serviços para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. Os serviços deverão ser executados 06 (seis) dias por semana no horário das 04:00 as 22:00 hrs, após ordem de serviço da Secretaria solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras .

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços; em retirar a nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

8.1.2. multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto em atraso, pelo retardamento na entrega do objeto contratual. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata, com as consequências daí advindas:

a) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à nota de empenho de despesa ou à autorização de fornecimento, decorrente da presente Ata;

b) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não entregue, ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.4. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da Ata.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as ordens de serviços até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, _____ de _____ de _____

Prefeitura do Município de Carapicuíba



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N°.: _____
OBJETO: _____
ADVOGADOS (s) N° OAB: _____



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____



Estatística 
Assessoria Contábil



**1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

STILL TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 12.768.493/0001-93

NIRE: 35602265150

Pelo Presente instrumento particular, os abaixo assinados:

VALDEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Novo Cruzeiro/MG, nascido em 08 de julho de 1.979, portador da cédula de identidade RG. nº 34.158.812-X SSP/SP e do C.P.F. nº 222.491.398-22, residente e domiciliado à Rua da Aclimação, nº. 538/ Casa 01– Jardim Lavapés das Graças, município de Cotia, estado de São Paulo/SP, CEP: 06700-553, na condição de titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**, denominada **‘STILL TRANSPORTES EIRELI** com sua sede nesta cidade de São Paulo – estado de São Paulo, situado à Rua Dom João V, nº 240 – Sobreloja/Sala 03, Lapa, município de São Paulo, estado de São Paulo-SP, CEP: 05075-060, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35602265150 em sessão de 11/05/2018 e inscrita no C.N.P.J. nº 12.768.493/0001-93.

Resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA 1ª.

ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA:

Altera-se nesta data o objetivo social da empresa que era:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal (49.29-9-01).
- Transporte rodoviário de carga (49.30-2-02).
- Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista (49.23-0-02).
- Locação de Automóveis sem Condutor (77.11-0-00).
- Transporte Escolar (49.24-8-00).
- Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras (43.99-1-04).
- Serviços de Reboque de Veículos (5229-0/02).

Fone.: 4614-4290 / 4614-8095 Cel.: 9 9291-2925

Rua Tore Albert Munck, 98 – Jardim Leonor - CEP 06700-149 – Cotia – SP
estatisticacont@uol.com.br



Estatística Contábil

24 + 5 10

12

- Obras de Terraplenagem, Aluguel de Maquinas e Equipamentos, com Operador (4313-4/00).
- Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador (7732-2/01).
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9-02)
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (86.22-4-00).
- Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00).
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional (53.20-2-01).
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).
- Estacionamento de veículos (52.23-1-00).
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres (52.29-0-99).
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5-00).
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (47.29-6-99)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8-00).
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (82.99-7-99).
- Atividades de limpeza (81.29-0-00)
- Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (91.02-3-02).
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01).
- Atividades paisagísticas (81.30-3-00).
- Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00).
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00).
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (77.39-0-03).
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (56.20-1-01).
- Serviços de reservas e outros serviços de turismo (79.90-2-00).
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3-02).
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (43.99-1-02).
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (49.30-2-01).
- Serviços de entrega rápida (53.20-2-02).
- Comércio varejista de outros produtos em geral (47.89-0-99).
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (81.11-7-00).
- Comércio varejista de artigos de papelaria. (47.61-0-03).
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (49.21-3/01).

Fone.: 4614-4290 / 4614-8095 Cel.: 9 9291-2925

Rua Tore Albert Munck, 98 - Jardim Leonor - CEP 06700-149 - Cotia - SP
estatisticacont@uol.com.br



Estatística

Assessoria Contábil

24 45 18

12

E passa a ser:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal (49.29-9-01).
- Transporte rodoviário de carga (49.30-2-02).
- Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista (49.23-0-02).
- Locação de Automóveis sem Condutor (77.11-0-00).
- Transporte Escolar (49.24-8-00).
- Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras (43.99-1-04).
- Serviços de Reboque de Veículos (5229-0/02).
- Obras de Terraplenagem, Aluguel de Maquinas e Equipamentos, com Operador (4313-4/00).
- Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador (7732-2/01).
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9-02).
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (86.22-4-00).
- Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00).
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional (53.20-2-01).
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).
- Estacionamento de veículos (52.23-1-00).
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres (52.29-0-99).
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5-00).
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (47.29-6-99).
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8-00).
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (82.99-7-99).
- Atividades de limpeza (81.29-0-00).
- Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (91.02-3-02).
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01).
- Atividades paisagísticas (81.30-3-00).
- Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00).
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00).
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (77.39-0-03).
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (56.20-1-01).
- Serviços de reservas e outros serviços de turismo (79.90-2-00).



Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3-02).

- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (43.99-1-02).
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (49.30-2-01).
- Serviços de entrega rápida (53.20-2-02).
- Comércio varejista de outros produtos em geral (47.89-0-99).
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (81.11-7-00).
- Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03).
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (49.21-3/01).
- Serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (86.21-6-02).
- Carga e descarga (52.12-5-00).
- Distribuição de água por caminharos (36.00-6-02).
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (80.20-0-01).
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11-9-00).
- Parques de diversão e parques temáticos (93.21-2-00).
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11-8-00).
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01).
- Seleção e agenciamento de mão de obra (78.10-8/00).

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

1) - Sob a denominação **STILL TRANSPORTES EIRELI**, fica constituída a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**.

2º) - A empresa terá sua sede nesta cidade de São Paulo - estado de São Paulo, situado à Rua Dom João V, nº 240 - Sobreloja/Sala 03, Lapa, município de São Paulo, estado de São Paulo-SP, CEP: 05075-060, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª) OBJETO SOCIAL:

A sociedade têm como objeto social as seguintes atividades:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal (49.29-9-01).
- Transporte rodoviário de carga (49.30-2-02).
- Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista (49.23-0-02).



Estatística

Assessoria Contábil

24 + 5 10



- Locação de Automóveis sem Condutor (77.11-0-00).
- Transporte Escolar (49.24-8-00).
- Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras (43.99-1-04).
- Serviços de Reboque de Veículos (5229-0/02).
- Obras de Terraplenagem, Aluguel de Maquinas e Equipamentos, com Operador (4313-4/00).
- Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador (7732-2/01).
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9-02).
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (86.22-4-00).
- Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00).
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional (53.20-2-01).
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).
- Estacionamento de veículos (52.23-1-00).
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres (52.29-0-99).
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5-00).
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (47.29-6-99).
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8-00).
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (82.99-7-99).
- Atividades de limpeza (81.29-0-00).
- Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (91.02-3-02).
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01).
- Atividades paisagísticas (81.30-3-00).
- Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00).
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00).
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (77.39-0-03).
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (56.20-1-01).
- Serviços de reservas e outros serviços de turismo (79.90-2-00).
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3-02).
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (43.99-1-02).
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (49.30-2-01).
- Serviços de entrega rápida (53.20-2-02).
- Comércio varejista de outros produtos em geral (47.89-0-99).

Fone.: 4614-4290 / 4614-8095 Cel.: 9 9291-2925

Rua Tore Albert Munck, 98 - Jardim Leonor - CEP 06700-149 - Cotia - SP
estatisticacont@uol.com.br



- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (81.11-7-00).
- Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03).
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (49.21-3/01).
- Serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (86.21-6-02).
- Carga e descarga (52.12-5-00).
- Distribuição de água por caminhar (36.00-6-02).
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (80.20-0-01).
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11-9-00).
- Parques de diversão e parques temáticos (93.21-2-00).
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11-8-00).
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01).
- Seleção e agenciamento de mão de obra (78.10-8/00).

CLAUSULA 4ª) – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLAUSULA 5ª) DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
Valdemar Teixeira dos Santos	600.000	100%	1,00	600.000,00
TOTAL	600.000	100%	1,00	600.000,00

CLÁUSULA 6ª):

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR.

CLÁUSULA SETIMA): A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Sr. **VALDEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito



Estatística
Assessoria Contábil

11015 SP

24 + 5 10

ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação; emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, Sr. **VALDEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA):

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA NONA):

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.



Estatística JUCESP
Assessoria Contábil

24 + 5 10

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA):

12

O titular, Sr. **VALDEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

Fica eleito o foro de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E como assim contratados estão, obrigam-se a cumprir fielmente em seus termos a presente alteração contratual, e o fazem em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais será devidamente arquivada no órgão competente JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e as demais ficarão na gerência da sociedade para uso dos sócios.

São Paulo, 17 de Maio de 2018

Testemunhas:

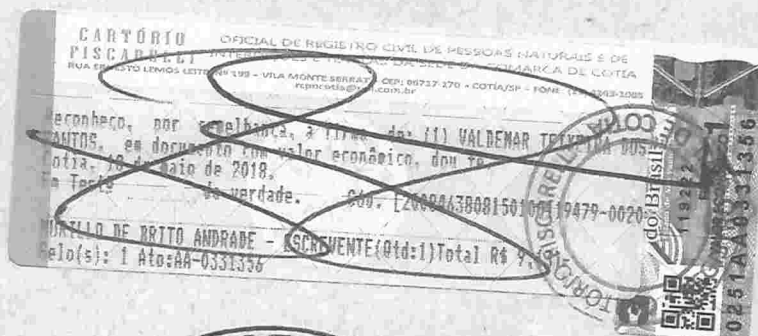
Valdemar Teixeira dos Santos
Valdemar Teixeira dos Santos.
R.G. 34.158.812-X SSP-SP.

Carlos Antonio da Cruz
Carlos Antonio da Cruz
R.G. 12.233.612 SSP-SP

Elisa Cristina Bonfim Pedro
Elisa Cristina Bonfim Pedro.
R.G. 32.262.970-6 SSP-SP

Fredy Vieira Passos
ADVOGADO: Fredy Vieira Passos
OAB/SP: 353590

Fone.: 4614-4290 / 4614
Rua Tore Albert Munk, 98 – Jardim
estatisticacon



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.768.493/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2010
NOME EMPRESARIAL STILL TRANSPORTES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.24-8-00 - Transporte escolar 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R DOM JOAO V	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SLJ: SALA 03;	
CEP 05.075-060	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO STILLTRANSPORTES@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4747-0870 / (11) 6563-3171	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/05/2018 às 11:25:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.768.493/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/10/2010	
NOME EMPRESARIAL STILL TRANSPORTES EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 52.12-5-00 - Carga e descarga 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DOM JOAO V		NÚMERO 240	COMPLEMENTO SLJ: SALA 03;
CEP 05.075-060	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO STILLTRANSPORTES@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4747-0870 / (11) 6563-3171	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/05/2018 às 11:25:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.768.493/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2010
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL STILL TRANSPORTES EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DOM JOAO V	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SLJ: SALA 03;	
CEP 05.075-060	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO STILLTRANSPORTES@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4747-0870 / (11) 6563-3171	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **11:25:44** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)